Secretaria da Segurança Pública

Polícia Civil do Estado de São Paulo

Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPPC

Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - DPCRD

Serviço Técnico de Produtos Químicos

9357

ALVARÁ PARA PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS

COMÉRCIO

EXERCÍCIO 2020.

Alvará N.º : 1.135 / 20

Empresa: **NUTRIFARM DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INGREDIENTES LTDA.**

Sito: R José Felix Alves Pacheco 310 - Vl Serralheiro-SÃO PAULO

C.N.P.J.: **06.699.880/0001-12** *Representante:* PAULO ROGÉRIO AMBROGI

A empresa supra mencionada, de acordo com o que requereu, e após o pagamento das taxas devidas por lei, tem permissão desta Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos para funcionar no corrente exercício, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 15.266, de 20 de dezembro de 2013, do Decreto Estadual nº 6.911, de 19 de janeiro de 1935 e Decreto Federal n° 1.030, de 30 de Setembro de 2.019, e demais normas inerentes em vigor.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER RENOVADO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, CONFORME ARTIGO 10 DA LEI ESTADUAL 15.266, DE 20/12/2013.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2020

Euclides Rodrigues
Escrivão de Polícia
Chefe

MAURO FACHINI CIFERRI

Delegado de Polícia Titular do
Serviço Técnico de Produtos Químicos

O PORTADOR DESTA LICENÇA OBRIGA-SE:

1 - Observar e cumprir rigorosamente o disposto no Decreto Estadual n.º 6.911/35 e no Decreto Federal nº 1030/19, e legislação correlata.

2 - Comunicar imediatamente ao Órgão fiscalizador quando houver quaisquer alterações da razão social, dados cadastrais, local vistoriado, encerramento das atividades com produtos controlados ou qualquer outro evento de relevância.

3 - Esta licença é válida apenas para os produtos controlados de categoria 6-SSP/SP/Polícia Civil-DOE de 09/08/03, e que estejam relacionados no "Certificado de Vistoria" da DPCRD/DPPC. Para produtos controlados e fiscalizados pelo Exército Brasileiro e pelo Dpto. da Polícia Federal, os licenciamentos deverão ser providenciados, conforme a legislação em vigor, nos referidos Órgãos Públicos.

Secretaria da Segurança Pública

Polícia Civil do Estado de São Paulo

Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPPC

Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - DPCRD

Serviço Técnico de Produtos Químicos

9357

ALVARÁ PARA PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS

FINS COMERCIAIS

EXERCÍCIO 2020.

Alvará N.º : 1.136 / 20

Empresa: **NUTRIFARM DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INGREDIENTES LTDA.**

Sito: R José Felix Alves Pacheco 310 - Vl Serralheiro-SÃO PAULO

C.N.P.J.: **06.699.880/0001-12** *Representante:* PAULO ROGÉRIO AMBROGI

A empresa supra mencionada, de acordo com o que requereu, e após o pagamento das taxas devidas por lei, tem permissão desta Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos para funcionar no corrente exercício, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 15.266, de 20 de dezembro de 2013, do Decreto Estadual nº 6.911, de 19 de janeiro de 1935 e Decreto Federal n° 1.030, de 30 de Setembro de 2.019, e demais normas inerentes em vigor.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER RENOVADO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, CONFORME ARTIGO 10 DA LEI ESTADUAL 15.266, DE 20/12/2013.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2020

Euclides Rodrigues
Escrivão de Polícia
Chefe

MAURO FACHINI CIFERRI
Delegado de Polícia Titular do
Serviço Técnico de Produtos Químicos

O PORTADOR DESTA LICENÇA OBRIGA-SE:

1 - Observar e cumprir rigorosamente o disposto no Decreto Estadual n.º 6.911/35 e no Decreto Federal nº 1030/19, e legislação correlata.

2 - Comunicar imediatamente ao Órgão fiscalizador quando houver quaisquer alterações da razão social, dados cadastrais, local vistoriado, encerramento das atividades com produtos controlados ou qualquer outro evento de relevância.

3 - Esta licença é válida apenas para os produtos controlados de categoria 6-SSP/SP/Polícia Civil-DOE de 09/08/03, e que estejam relacionados no "Certificado de Vistoria" da DPCRD/DPPC. Para produtos controlados e fiscalizados pelo Exército Brasileiro e pelo Dpto. da Polícia Federal, os licenciamentos deverão ser providenciados, conforme a legislação em vigor, nos referidos Órgãos Públicos.